

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO N° 072/2020

DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de duas atribuições legais, em especial as contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, ainda, a edição do Decreto 525, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre as novas medidas de prevenção e combate ao contágio pelo novo coronavírus (COVID19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública estadual e estabelece outras providências;

Considerando, ainda, o período de estiagem que vem sendo vivenciado na região e, especialmente, no Município de Santa Terezinha do Progresso, bem como a necessidade de manutenção do abastecimento de água nas propriedades rurais, mormente para a manutenção da atividade leiteira, uma das principais atividades econômicas do Município;

DECRETA

Art. 1° Este Decreto dispõe sobre as novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid19).

Art. 2º No âmbito do Poder Executivo Municipal, serão suspensos por mais 7 (sete) dias, o atendimento ao público em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, exceto, nas unidades de atenção à saúde, de vigilância sanitária e no órgão municipal de proteção e defesa civil.

§ 1º Por convocação do Secretário Municipal de Saúde poderão ser suspensas as férias e os afastamentos de servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade de reforço no atendimento à população durante o período de vigência do presente Decreto.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- § 2º As restrições definidas no caput deste artigo se aplicam às entidades da Administração Pública municipais, aos consórcios intermunicipais e à Associação de Município, ao qual está vinculado o Município de Santa Terezinha do Progresso.
- Art. 3º Durante o período de vigência da quarentena decretada pelo Governo Estadual, fica suspenso o expediente em todos os órgãos da Administração Pública municipal, devendo as atividades ser realizadas na modalidade de tele-trabalho ou trabalho remoto.
- § 1º O trabalho em órgãos-meio considerados essenciais para o funcionamento da Prefeitura, que não puder ser realizado de forma remota, deverá ser feito através de escala de plantão, a ser fixada pelos Secretários de cada unidade administrativa.
- § 2º A distribuição das tarefas a serem realizadas durante o período de quarentena deverá ser realizada pelas chefias imediatas, através dos meios disponíveis em cada Secretaria.
- § 3º O atendimento para minimizar as situações provocadas pela estiagem e escassez no abastecimento de água, especialmente das propriedades rurais, é considerado como atividade essencial e para o desempenho destas atividades poderão ser convocados servidores municipais das Secretarias Municipais de Infraestrutura e da Agricultura.
- Art. 4° As normas já editadas no Decreto 065/2020 e que não conflitem com o presente Decreto permanecem integralmente em vigor.
 - Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 24 de março de 2020.

DERLI FURTADO

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA: